



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DESEMBARGADOR RID SILVA
COMARCA DA CAPITAL - DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 082/2013

A Doutora Maria Paula Kern, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Diretora do Foro Desembargador Rid Silva, Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, etc ...

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se estabelecer normas que garantam segurança nas dependências do Foro Central;
- que não obstante a solicitação de alteração na estrutura de acesso principal do fórum, encaminhada ao Tribunal de Justiça em julho/2012, o projeto ainda está em trâmite em seus setores técnicos, não havendo condições de se aguardar a conclusão e execução deste;
- recentes fatos que indicam a necessidade de medidas concretas de controle de acesso, hoje inexistentes;
- o disposto na Resolução 18/03, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao prédio do Fórum Desembargador Rid Silva, comarca da Capital, se dará pelas portas giratórias/detectoras de metais existentes na entrada principal e será controlado pelo corpo da guarda destacado pela Casa Militar do Tribunal de Justiça.

§ 1º A condução de presos, o recebimento de materiais e a circulação de serviço se dará pela porta localizada no subsolo.

§ 2º Deverá um policial manter-se junto à caixa coletora de objetos para inspecionar sacos plásticos, embrulhos de papel, sacolas e demais itens ali depositados, a fim de tornar efetivo o controle da segurança.

§ 3º Havendo necessidade em face do fluxo de pessoas, será destacado funcionário da recepção para auxiliar na retirada e entrega dos objetos depositados na caixa coletora.

Art. 2º Será ativado o sistema de detecção de metais, evitando-se o ingresso de pessoas portando arma.

Art. 3º Caso soe o alarme, caberá ao corpo da guarda solicitar que o usuário deposite os objetos metálicos na caixa coletora, retornando para nova passagem pelo detector de metais.

Art. 4º Os Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, servidores efetivos/comissionados e terceirizados terão igualdade de tratamento, acessando pela porta giratória, conforme o artigo 1º.

§ 1º Portadores de necessidades especiais ou pessoas que usem marca-passo poderão ter o acesso pela porta lateral.

§ 2º Para os serviços dos Correios e transporte de processos a porta lateral será liberada, porém, o responsável/encarregado deverá acessar previamente pela porta giratória para a passagem dos volumes.


Art. 5º Os policiais responsáveis pela segurança relatarão diariamente os casos de abuso, identificando quem de direito, para controle da eficiência e conveniência das medidas ora adotadas.

Parágrafo único – aplicam-se subsidiariamente as regulamentações constantes nas Resoluções 26/2011-TJ e 22/2011-GP/TJSC.

Art. 6º Serão comunicados a respeito desta Portaria, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral da Justiça, o Conselho Nacional de Justiça, o Chefe da Casa Militar do Tribunal de Justiça, os Magistrados da comarca da Capital, o Diretor do Núcleo do Ministério Público, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, os servidores efetivos/comissionados e os terceirizados.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2013.


Maria Paula Kern
Diretora do Foro